CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 138 - PE 056/2016
Em 05 de 05 de 2016

PROJETO DE LEI N.º 56, DE 05 DE MAIO DE 2016.

Cria a Coordenadoria da Mulher no Município de Montenegro.

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria da Mulher no Município de Montenegro, órgão que ficará vinculado e subsidiado pelo Gabinete do Prefeito, quanto à estrutura administrativa, aos equipamentos e ao quadro de pessoal.

Art. 2º A Coordenadoria da Mulher tem como objetivo geral promover, articular, executar e monitorar políticas públicas para as mulheres no âmbito municipal, considerando toda a sua diversidade: geração, orientação sexual, etnia, localização nos espaços rural e urbano, assim como a sua condição de portadora ou não de deficiência.

Art. 3º Para a consecução de seus objetivos caberá à Coordenadoria da Mulher:

I - estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no Município;

II - prestar apoio e assistência ao diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais no Estado, constituindo fóruns regionais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

III - formular políticas de interesse específico da mulher, de forma articulada com Secretarias Municipais, entidades da sociedade civil e órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionada às suas atribuições;

IV - promover programas de capacitação, formação e de conscientização da mulher na busca da sua autonomia;

V - prestar assessoramento ao Prefeito Municipal em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

VI - acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;

VII - planejar, organizar, dirigir e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem a defesa dos direitos das mulheres, assegurando-lhes uma plena participação na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

VIII - elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural da mulher, seu direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a discriminação da mulher ou, ainda, restrinjam seu papel social;

IX - propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, se destinem ao atendimento à mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos;

X - propor a celebração de convênios, nas áreas que digam respeito à políticas específicas de interesse da mulher, acompanhando-os até o final.

Art. 4º A Coordenadoria poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas, desde que previamente aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 05 de maio de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor_____
Abstenções_____
Votos contra_____

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

*"Montenegro Cidade das Artes"*

*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

Ofício n.º 374/2016-GP

Montenegro, 05 de maio de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 198 - PE 056 / 2016
Em: 05 de 05 de 20 16

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 56/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para criar a Coordenadoria da Mulher no Município de Montenegro.

Veja-se que a Semana da Mulher Montenegrina, realizada neste ano de 2016 de 03 a 11 de março, deliberou em seu encerramento acerca da elaboração de um documento denominado Carta da Mulher Montenegrina 2016, que entre suas deliberações prevê a criação da Coordenadoria da Mulher ligada ao Gabinete do Prefeito, assim como a reativação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.

Com relação à reativação do COMDIM, realizou-se reunião, no dia 07 de abril do corrente ano, junto à Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores onde ficou acertado que num prazo de 30 (trinta) dias será retomada a questão da reativação do Conselho, revisão das entidades e os próximos passos de sua efetiva atuação.

Neste ínterim, a agenda já está acertada junto ao Governo Federal na Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres, com a presença do Vereador Marcos Gehlen pelo Legislativo e da Secretária Municipal de Saúde Ana Maria Rodrigues pelo Governo Municipal, para encaminhamento e deliberações junto à Secretaria, para organização da Coordenadoria em Montenegro, bem como a entrega de plano de trabalho para captação de recursos para fomento e custeio da Coordenadoria.

Assim sendo, a ideia inicial é não gerar despesas, sendo que somente se criaria a Coordenadoria oficialmente dentro da esfera administrativa do Gabinete do Prefeito, onde num primeiro momento a mesma não teria o cargo de Coordenadora, sendo as funções executadas por servidor concursado ou em comissão já atuante na Administração Municipal, até a consolidação do projeto de captação de recursos para que toda estrutura e logística possa estar formatada.

A Coordenadoria da Mulher será responsável pelo desenvolvimento de políticas públicas, programas, projetos e ações nas áreas da saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outras. Portanto, é um importante meio de interlocução entre as Secretarias, Conselhos Municipais, Movimentos de Mulheres e Organizações Não Governamentais com a finalidade de construir uma sociedade mais justa, onde homens e mulheres tenham igualdade de direitos e a diversidade seja respeitada.

Nesse sentido, solicita-se a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 3983/2016.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Carlos Einar de Mello
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Susin
Em: 05/05/16, às 11:59